



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1626/2024
Data: 19/07/2024 - Horário: 16:14
Legislativo

Projeto de Lei nº ____/2024

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE
DE AS CONCESSIONÁRIAS DE
ENERGIA ELÉTRICA DESENVOLVER
POLÍTICA DE CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA
APROPRIADAS EM CASO DE
ACIDENTES RELACIONADOS À REDE
ELÉTRICA ENVOLVENDO EVENTOS
CLIMÁTICOS, NO ESTADO DE
ALAGOAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Ficam as concessionárias de energia elétrica obrigadas a desenvolver política de conscientização sobre as medidas de segurança apropriadas em caso de acidentes relacionados à rede elétrica envolvendo eventos climáticos.

Art. 2º - São objetivos da política de que trata o art. 1º:

- I. promover a conscientização do risco à vida em caso de acidentes relacionados à rede elétrica envolvendo eventos climáticos;
- II. promover conhecimento das medidas a serem adotadas para prevenir acidentes com a rede elétrica durante eventos climáticos;
- III. instruir sobre as medidas a serem adotadas na hipótese de envolvimento em acidente no sentido de resguardar a vida dos envolvidos;
- IV. orientar sobre instrumentos que são condutores elétricos, principalmente veículos automotores e ciclomotores.

Art. 3º - As regiões com maiores riscos de acidentes relacionados à rede elétrica envolvendo eventos climáticos deverão ser sinalizadas.

Art. 4º - As concessionárias de energia elétrica devem desenvolver material educativo detalhado, incluindo guias impressos, vídeos educativos e conteúdos online, que informem os consumidores sobre as medidas de segurança apropriadas em caso de acidentes relacionados à rede elétrica.

§ 1º O material de que trata o caput deve abordar especificamente situações decorrentes de eventos climáticos, como tempestades, inundações, ventos fortes, terremotos, entre outros, destacando os riscos associados e as precauções a serem tomadas.

§ 2º As instruções devem ser disponibilizadas, em formato físico, em locais de fácil acesso, como escritórios de atendimento ao cliente, agências e pontos de pagamento de contas e, em formato digital, nos sites oficiais das concessionárias, com destaque na página principal, garantindo a visibilidade e disponibilidade para todos os consumidores.

Art. 5º – As concessionárias devem desenvolver programas contínuos de conscientização e



treinamento, em parceria com órgãos de defesa do consumidor e entidades de defesa civil, para disseminar informações sobre medidas de segurança em caso de acidentes na rede elétrica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor em 90 dias após sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 15 de julho de 2024.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "RONALDO MEDEIROS", is overlaid on a blue ink outline of a stylized bird or wing shape.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aumentar a segurança da população do Estado de Alagoas em situações de acidentes relacionados à rede elétrica, especialmente durante eventos climáticos. A obrigatoriedade imposta às concessionárias de energia elétrica para desenvolverem políticas de conscientização é uma medida preventiva que visa informar e educar a população sobre os riscos e as medidas de segurança a serem adotadas nessas situações.

Eventos climáticos extremos, como tempestades, inundações e ventos fortes, têm se tornado mais frequentes e intensos, aumentando o risco de acidentes envolvendo a rede elétrica. A conscientização adequada pode evitar tragédias e salvar vidas, além de reduzir o número de incidentes e os custos associados a esses eventos.

Ao promover a conscientização sobre os riscos e instruir a população sobre as medidas a serem tomadas, este projeto de lei contribui para a formação de uma sociedade mais informada e preparada para lidar com situações de emergência. A sinalização das áreas de maior risco e a criação de materiais educativos detalhados são ações práticas que reforçam a importância da prevenção e da segurança.

Em suma, a implementação desta lei é essencial para garantir a segurança da população e a integridade da rede elétrica, promovendo uma convivência mais segura e consciente com os riscos associados a eventos climáticos.

É a proposição.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual